PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DA CACHOEIRA

PUBLICA:

PODER EXECUTIVO 1

DECRETOS 1

DIVERSOS 5

PORTARIAS 6

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.703, de 06 de novembro de 2026.

Exonera servidor a pedido.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora Thalita Maria Vilela Naves Rezende, ocupante do cargo de Farmacêutica, a partir do dia 18 de novembro de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 06 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.704, de 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R$ 1.813,78 (Um mil e oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos)**, do exercício do ano de 2015 A 2019, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **ERCELIA FRANCISCA DE JESUS.**
Dívida: **IPTU**
Valor: R$ 1.813,78 (Um mil e oitocentos e treze reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 06 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.705, de 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R$ 2.065,34 (Dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, do exercício do ano de 2016 A 2020, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **RONALDO VILELA.**
Dívida: **IPTU**
Valor: R$ 2.065,34 (Dois mil e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 06 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº 12.706, de 06 de novembro de 2026.

Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, autorizada a proceder ao cancelamento da dívida ativa no valor original já corrigido no valor de **R$ 1.488,63 (Um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, do exercício do ano de 2016 A 2020, observados os requisitos e formalidades exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º. O cancelamento objeto deste decreto foi precedido de parecer jurídico contendo as justificativas para o cancelamento da dívida ativa do contribuinte requerente e que deverá permanecer arquivado no Setor de Tesouraria pelo prazo legal.

Contribuinte: **ALE COMBUSTIVEL S.A.**
Dívida: **IPTU**
Valor: R$ 1.488,63 (Um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, em 06 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

ERRATA

Na publicação do Decreto nº 12.698, de 04 de novembro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 1887, onde se lê:

“a partir de 03 de agosto de 2026.”

Leia-se:

“a partir de 03 de novembro de 2026.”

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 433, de 09 de novembro de 2026.

Concede férias.

O Prefeito Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor, Jacques do Carmo Reis Pedro, no período de 11/11/2026 a 25/11/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme requerimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

Carmo da Cachoeira, 09 de novembro de 2026.

JULIANO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.
Certificado Digital:
BF28C1BCE9DBEDD78D29930F363B612A7EA8400E
A Prefeitura do Município de Carmo da Cachoeira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
Assinado por: JULIANO PEREIRA DA SILVA (04931622674)
Data: 09/11/2026 15:26:00